



FERRAZ IMUNIZA 1,7 MIL IDOSOS EM AÇÕES DE DRIVE-THRU

A Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos vacinou 1.715 pessoas contra a gripe por meio do sistema drive-thru, que ocorreu na cidade nos dias 27, 30 e 31 de março e 1 e 2 de abril, em um posto volante instalado na Vila Romanópolis. De acordo com a pasta, o número superou as expectativas, visto que o sistema de vacinação também ajudou o município a ultrapassar a meta de vacinação para idosos, sendo que

esta já atingiu 118% do que era previsto.

A estratégia teve como objetivo imunizar os idosos com menos contato físico possível, sendo que a aplicação foi realizada sem a necessidade do ferrazense sair do veículo. Foi preciso apresentar RG no ato da imunização para um pequeno cadastro junto à Saúde municipal.

Ainda segundo a pasta, a grande procura também se deu por conta do novo coronavírus, apesar

da dose não proteger contra o Covid-19. A questão é que os idosos são grupo de risco do vírus e devem ser imunizados para evitar imunidade baixa, entre outras deficiências na saúde.

Vale destacar que a vacinação continua até o dia 15 de abril em 11 postos de saúde de Ferraz, que aplicam a dose de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. As unidades têm adotado todos os cuidados para evitar o contágio pelo coronavírus, inclusive

com a limpeza dos locais e oferta de álcool em gel durante os atendimentos.

O titular a Saúde ferrazense, Aloísio Lopes Priuli, comemora os números e os resultados frente aos esforços de toda a equipe. "Superamos nossas expectativas, a adesão do público tem sido bem satisfatória e aproveito para parabenizar os servidores que estiveram envolvidos nesta ação e que estão contribuindo em toda a campanha contra a gripe", disse Priuli.

O prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, também exaltou os resultados, mas alertou que este é só o começo da campanha contra a H1N1. "Estou muito feliz por termos passado da meta de imunização dos idosos, mas esperamos a mesma adesão por parte dos outros grupos também. Temos ainda mais duas fases da campanha e aguardamos a procura por parte da população", finaliza o chefe do Executivo ferrazense.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.184, de 1º de abril de 2020.

"Dispõe sobre antecipação do recesso escolar da rede municipal de ensino dos servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que especifica."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

Considerando que o risco de contágio é maior onde há maior fluxo de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. DETERMINA a antecipação do recesso escolar da Rede Pública Municipal de Ensino previstas para o período de 9 a 22 de julho de 2020; que passarão a ocorrer no período de **2 a 15 de abril de 2020**.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares, necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 1º de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.185, de 1º de abril de 2020.

"Dispõe sobre a antecipação de férias a servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que especifica."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

Considerando que o risco de contágio é maior onde há maior fluxo de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, a antecipação do gozo de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, à critério dos Secretários da Pasta, observado o disposto na legislação específica.

Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade do ano letivo da rede municipal de ensino, a antecipação do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, terá caráter especial, à critério da Secretária da Pasta.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos a adoção de medidas complementares, necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 1º de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.186, de 2 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e ainda o Decreto nº 6.179, de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por quinze (15) dias, o prazo determinado no Decreto nº 6.179, de 23 de março de 2020, em seu art. 2º, da Suspensão da ZONA AZUL, contados a partir da cessação de sua vigência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 2 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 2, de 1 de abril de 2020, do COMITÊ de enfrentamento ao COVID-19, de que trata a Portaria nº 36.574/2020, do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020.

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal;

Inciso Único. O Comitê esclarece que, também são considerados essenciais, além daquelas citadas no Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 e suas complementações, os serviços abaixo elencados; que não estão abrangidos pela medida de quarentena, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19:

- Mecânica
- Auto Peças
- Auto Elétrico
- Borracharia
- e congêneres

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25

NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA 2ª ETAPA - PLANO DE APLICAÇÃO FUMEF 2017 - O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, **VEM NOTIFICAR** A EMPRESA MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 57.698.821/0001-60 PARA QUE PROVIDENCIE NO PRAZO IMEDIATO A REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM BURACO DE GRANDE EXTENSÃO E PROFUNDIDADE QUE SE FORMOU EM UM TRECHO DA RUA ITAPRATA, ALTURA DO Nº 525, NÚCLEO ITAIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO TRECHO É OBJETO DO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. RESSALTE-SE QUE O DESCUMPRIMENTO DESSA OBRIGAÇÃO É PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DE MULTA.

CORONAVÍRUS

onde procurar ajuda



CORIZA	FIQUE EM CASA
CORIZA E FEBRE	FIQUE ALERTA EM CASA
CORIZA, FEBRE E TOSSE	POSTO DE SAÚDE
CORIZA, FEBRE, TOSSE E FALTA DE AR	SERVIÇO DE URGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 18228/2019 RAZÃO SOCIAL ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA LOPES ME CNPJ 19.266.566/0001-98 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8511-2/00 RESPONSÁVEL LEGAL ANTONIA CELIA DE OLIVEIRA LOPES VALIDADE 21/02/2021 CEVS 351570703-851-000103-1-6

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA AIP 0642 RAZÃO SOCIAL LUTESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ 46.448.825/0001-44, POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 112, INCISO III. A PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA AIP 0641 RAZÃO SOCIAL DINI TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 65.538.209/0001-59, POR DESCUMPRIMENTO AO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998, ARTIGO 122, INCISO I. A PARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TOTAL DE EUZINERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA PROCESSO 2.133/2020 CNPJ 22.035.887/0001-96 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8511-2/00 RESPONSÁVEL LEGAL EUZINERI APARECIDA PICCOLI DE OLIVEIRA. O PROJETO APRESENTADO ATENDE AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA EDIFICAÇÃO.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 19530/2019 RAZÃO SOCIAL MARIA SONIA AFONSO ROSSI CPF 139.278.608-83 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 8650-0/03 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA SONIA AFONSO ROSSI VALIDADE 28/02/2021 CEVS 351570701-865-000005-1-5

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!



ISS FIXO
2020